

**ANO 2024** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 025/2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone: (71) 3606-0401



GENDAP GERNOLOME DOCUMENTOS



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PARTE A - PREÂMBULO

I- Regência Legal:

Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores no que couber.

II- Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

III- Número de Ordem:	IV - Processo Administrativo nº:
Pregão Eletrônico nº PE 025/2024	31 de janeiro de 2024

V- Finalidade da Licitação/ Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO KIT LANCHE E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - MADRE DE DEUS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MADRE DE DEUS

VI- Tipo de licitação:	VII – Ramo de atividade:	VIII- Forma de Fornecimento:	IX – Prazo de entrega
Menor preço Global	Do ramo pertinente do objeto licitado	Parcelada	Conforme o prazo previsto no Termo de Referência

X - Dotação Orçamentária:

Órgão: 12.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 12.001 Fundo Municipal de Saúde Função: 10.302.0010 Assistencia Hospitar e ambulatorial

10.304.0010 Vigilancia Sanitária Projeto/Atividade: 2.071

Gerenciamento dos Serviços da Vigilancia Sanitária - VISA 2.081 Gerenciamento das Ações e Serviços do CAPS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Fonte: 1.500.1002.0000 Recursos não vinculado de imposto destinado a despesa

com ações e serviços Publicos de Saúde

Codigo Reduzido: 62 99

XI- Capital Social mínimo necessário: 10% do valor global estimado pela administração

XII- Site, data e horário (Brasília-DF) recebimento de propostas e início da sessão pública:			
Site:	www.bll.org.br		
Recebimento das propostas:	Das 14:00 horas do dia 26/06/2024 às 08:00 horas do dia 12/07/2024.		
Início da sessão nública:	Às 09:00 horas do dia 12/07/2024		

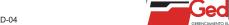
XIII- Local, hor	XIII- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:		
Pregoeira:	Caroline Monteiro de Jesus Costa		
Designação:	Decreto n° 267/2023		
Endereço	Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/Ba.		
Horário:	De segunda à sexta-feira, das xxxxxxx		
E-mail:	cpl@prefeitura.madrededeus.ba.gov.br		

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401











### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO KIT LANCHE E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – MADRE DE DEUS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MADRE DE DEUS.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
  - 2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
  - 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:
    - 2.2.4 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - 2.2.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 2.2.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - 2.2.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 2.2.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 2.2.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
    - 2.2.11 agente público do órgão ou entidade licitante;

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 2.2.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio uma vez que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurando-se neste caso a ampla competitividade.
- 2.2.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição:
- 2.2.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.15 O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.1.16 A vedação de que trata o item 2.2.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.hll.org.br.
- 3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- $3.30~{
  m acesso}$  do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.60 credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401









### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

- 3.90 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pelo Município:
- 3.11 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

### 3.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.12.16 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta de MADRE DE DEUS, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.12.17 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 3.12.18 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.12.19 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.20 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.21 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo  $9^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  14.133 de 01 de abril de 2021;
- 3.12.22 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.23 Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme (Acórdão nº. 2847/2019-TCU-Plenário).
- 3.12.24 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-

### QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- 4.3 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção Acesso Identificado, através do site, data e horários estabelecidos na SEÇÃO A - PREÂMBULO;
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 4

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/ Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente
- 4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;
- 4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "informações adicionais", os serviços ofertados e anexar sua proposta de preço e composição de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

### PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 5.1 Fase Inicial

- 5.1.16 A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 5.1.17 O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

# 5.1.18 A Proposta de Preços deverá ainda:

- 5.1.18.1 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa; Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.18.2 A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens conforme planilha constante no Anexo I - termo de referência:
- 5.1.18.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Os preços deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

### 5.1.19Formulação dos Lances:

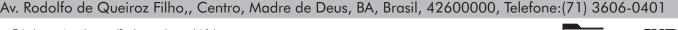
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

- 5.1.20 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.1.21 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424









#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.1.22 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 5.1.23 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.1.24 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 5.1.25 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### 5.2DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.2.16 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 5.2.17 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### 5.2.18 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 5.2.19 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.20 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2.21 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.2.22 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.2.23 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.24 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.2.25 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.2.26 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.2.27 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 5.2.28 Encerrado o prazo inicial de 15(quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 5.2.29 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.2.30 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 6







Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.2.31 Encerrados os prazos estabelecidos nos 5.2.14 e 5.2.15, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.32 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.33 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 5.2.34 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.35 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.36 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.2.37 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.2.38 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.2.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, § 1°, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.2.39.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.2.39.2 por empresas brasileiras;
  - 5.2.39.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no. País:
  - 5.2.39.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.2.40 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 6 DA NEGOCIAÇÃO

- 6.1.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.1.17A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.1.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

PE 025/2024 pg. 7

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.111/2021;
- 7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital.
- 7.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 01 (hum) dia útil, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;
- 7.40 interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.
- 7.50 licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Administração;
- 7.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

### 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.16 contiver vícios insanáveis;
- 7.7.17 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.18 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.19 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.20 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.21No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.22 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.7.22.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.22.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.23 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.7.24Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.25 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 8





Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.7.26 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.27 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.28 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7.29 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.7.30 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.31 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.7.32 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.7.33 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.7.34 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.7.35 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.36 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.7.37 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

### 7.8A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:

- 7.8.16 Propostas de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
- 7.8.17 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento:
- 7.8.18 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame:
- 7.8.19 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

PE 025/2024 pg. 9

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.8.20 Preços unitários e valor da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 7.8.21 A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 7.8.22 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 7.8.23 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 7.8.24 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal
- 7.8.25 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

#### 7.9 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 7.9.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 7.9.17 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de
- 7.9.18 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.
- 7.9.19 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.9.21 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.9.22 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preco, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 10 (dez) minutos para resposta do licitante.
- 7.9.23 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 10

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

#### 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.
- 8.2 A proposta final também deverá atender às exigências previstas no Termo de Referência Anexo deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Poderá ser requisitado apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no prazo de até 2 (duas)horas, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 2 (duas) horas, após socilitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
  - b. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - c. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.
  - d. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPI/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - e. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - f. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 11

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/ Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



13



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

### 10.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 11.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/ e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 11.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 12



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

14



# ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**SETOR DE LICITAÇÃO

12.2 Comprovação de Capital Social mínimo indicado no item XI do Preâmbulo, à data de apresentação das propostas, na forma da Lei, admitindo a atualização com base no INPC do IBGE. (quando for o caso).

# 13.DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **13.2**0(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações:
  - 13.2.1 razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
  - 13.2.2 descrição do objeto contratado;
  - 13.2.3 prazo de execução do trabalho, e;
  - 13.2.4 assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados para comprovação das informações.
- 13.2.5 Pode o pregoeiro requerer diligência para que as informações que não constarem dos respectivos atestados possam ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contratos, se for o caso ou nota fiscal.

#### 14 DOS RECURSOS

- **14.1**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.20 prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **14.3**Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
  - 14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.40s recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **14.5**0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.60s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

**14.7**0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 13



https://indap.org.br/





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 14.80 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.90 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

### 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2Uma vez homologado o resultado da licitação o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 16.3 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 16.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

# 17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 17.20 prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





16



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 17.3A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório; nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- 17.4É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 17.5 Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;
- 17.6No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

### 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1**A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **ANEXO I** do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
  - 18.1.1Fornecer/executar os bens/serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital, no Termo de Referência e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
  - 18.1.2zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - **18.1.3**comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
  - 18.1.4 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
  - 18.1.5 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **18.1.6**providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
  - 18.1.7efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
  - 18.1.8adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
  - **18.1.9** promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso;
  - 18.1.10 executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bah Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 15

https://indap.org.br/





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 18.1.11 trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, 18.1.12 através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- 18.1.13 manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem
- 18.1.14 emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica (nas operações com mercadorias, com base no Decreto Estadual nº. 10.066 de 03/08/2006 do Estado da Bahia).

### 19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.10 CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
  - 19.1.1 fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do
  - 19.1.2 realizar o pagamento pela execução do contrato;
  - 19.1.3 proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.

## 20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 20.1.1deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame:
  - 20.1.2Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 20.1.3não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 20.1.4apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 20.1.5fraudar a licitação

PE 025/2024 pg. 16

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



18



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

20.1.6comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei n. $^{\circ}$  12.846, de 2013.

**20.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1advertência:

20.2.2multa;

20.2.3impedimento de licitar e contratar e

20.2.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 20.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **20.5** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **20.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **20.8** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

tua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 17



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

19



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **20.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **20.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **20.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **20.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causa.

### 20. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 A CONTRATANTE, através da GESTORA DE COMPRAS E CONTRATOS, fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato e um dos fiscais do contrato, conforme portaria SESAU nº 13/20233, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 20.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.4 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 20.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei  $n^{o}$  14.133/2021, art. 115, §5 $^{o}$ ).

### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O Prefeito Municipal de Madre de Deus compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 21.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília — 55 - Centro - Madre de Deus — Bahia

Fone: 71 3606-0424

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 21.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 21.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

## **22.FORO**

- 22.1 Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato;
- 22.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Federais;
- 22.3 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 23.REAJUSTE DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 As regras acerca do pagamento e vigência do contrato são as estabelecidas nas informações básicas, no ANEXO I do Edital (Termo de referencia).

## 24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 24.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;
- 24.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em campo próprio do sistema BLL.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasilia – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahi

PE 025/2024 pg. 19

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



GEN DAP GERN CAMENTO ELETICANCO DE DOCUMENTOS



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 25.ANEXOS

- 25.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 24.1 ANEXO I Termo de Referência;
  - 24.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preço
  - 24.3 ANEXO III Termo de Adesão BLL
  - 24.4 ANEXO IV Declaração de cumprimento das condições para Habilitação
  - 24.5 ANEXO V Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
  - 24.6 ANEXO VI Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
  - 24.7 ANEXO VII Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
  - 24.8 ANEXO VIII- Declaração de cumprimento de exigencia de reserva de cargos para pessoa com deficiencia e para reabilitado da previdencia social;
  - 24.9 ANEXO VIII Minuta do Contrato;

Madre de Deus, 25 de junho de 2024

SALETTE GUIMARÃES BRITTO BAHIA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

# **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO KIT LANCHE E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - MADRE DE DEUS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MADRE DE DEUS.

### 1.1 PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA.

- 1.1.1 O prazo de execução será de12 meses.
- 1.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

### 1.2 ITENS/ DESCRIÇÃO/QUANTIDADE.

1.2.1 A proposta de preços deverá conter Planilha de Formação de Preços, nos moldes a seguir:

## LOTE ÚNICO- REFEIÇÕES PRONTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
1	Serviços de fornecimento de refeições preparadas, lanches e similares, descrição: kit lanche com alimentos perecíveis e não perecíveis - lanche tipo kit contendo 01 (um) sanduíche com proteína, queijo tipo mussarela, pão; 01 (uma) barra de cereal de 25g; 01 (uma) fruta (maçã ou pêra embalada em saco plástico); suco em embalagem de 200 ml com canudo; guardanapo full pack; embalagem	UND	8.300	R\$ 10,42	R\$ 86.486,00
2	Refeição tipo quentinha/marmitex: 01(uma) opção de proteína de carne vermelha ou branca; 01 (uma) opção de arroz; 01 (uma) opção de feijão; 01 (uma) opção de massa; 01 (uma) opção de salada crua ou cozida; peso total de no mínimo de 600 gramas. Embalagem em recipiente isotérmico para manutenção da temperatura; duas unidades de guardanapo embalado; conjunto de garfo e faca de mesa descartáveis, rígidos, embalados;	UND	8.000	R\$19,00	R\$152.000,0 0

Valor total estimado para o Lote: R\$ 238.486,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

1.2.3 O preço proposto deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

PE 025/2024 pg. 21

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/ Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, logística de entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.4 O objeto da pretensa contratação será para entrega parcelada de acordo com a solicitação do setor, conforme cronograma encaminhado para a contratada com antecedência de 5(cinco) dias úteis. É necessário que osinsumos sejam entregues rigorosamente no prazo.

# JUSTIFICATIVA DACONTRATAÇÃO

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde, no que tange as ações do Centro de Atenção Psicossocial e da Vigilância em Saúde faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório, com a finalidade de fornecer refeições prontas aos pacientes assistidos com transtornos mentais graves e persistentes do CAPS e para os profissionais de saúde da vigilância em saúde, participantes e envolvidos nas ações programadas de campanhas de vacinação e educativas.

Justifica-se a pretensa contratação pela necessidade derealizar o fornecimento de refeições no Centro de Atenção Psicossocial no município de Madre de Deus - Bahia, diante do aumento crescente de pacientes que necessitam do referido atendimento. Cumpre ressaltar que, a aquisição destes itens é essencial na execução de atendimento que serão realizados no novo Centro de Atenção Psicossocial. Trata-se, portanto, de materiais fundamentais para nutrição, construção de vínculo e fortalecimentos das ações realizadas e o bom funcionamento das funções do desenvolvimento humano.

A portaria do Ministério da Saúde nº 336/2002, considera a Lei 10.216 de 06/04/2001, dispõe de atribuições legais sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental. O Art 1º estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir modalidades de serviços, cumprindo a função no atendimento público em Saúde Mental.

> 4.1.1. - A assistência prestado ao paciente no CAPS I inclui diversas atividades, entre elas:

> g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

> No Art 4.1.2 - A equipe técnica do CAPS I, deverá atender 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo.

A pretensa aquisição avulta-se como imprescindível por se tratar de gêneros a serem utilizados no tratamento dos pacientes, cuja ausência poderá colocar em comprometimento do tratamento dos mesmos. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a possibilidade de ofertar aos assistidos, melhores refeições nutritivas.

Outrossim, no que tange a Vigilância em Saúde, faz-se necessária contratação de empresa no fornecimento de alimentação pronta, para os servidores participantes e envolvidos nas Campanhas de Vacinação e educativas realizadas pela Coordenação de Vigilância em Saúde,

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 22





Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico



# ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**SETOR DE LICITAÇÃO

que trabalham de forma itinerante e o dia todo nessas ações.

As campanhas de vacinação contribuem para a prevenção e eliminação de doenças que podem levar ao óbito. Diante disso, é importante contribuir com informações e estratégias que mudem os hábitos dos indivíduos a fim de beneficiá-los e garantir uma melhor qualidade de vida.

As campanhas Educativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde têm por objetivo oferecer informações corretas e atualizadas a um grande número de pessoas, visando conscientizar, mudar comportamentos, atitudes e práticas ligadas a prevenção de suas vulnerabilidades, cuidados com a saúde, reforçar o exercício dos direitos e enfrentamento das violências e outras situações ligadas à saúde.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A aquisição pretendida classifica-se como comum, pois atende o que normatiza o parágrafo único do artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois as exigências relativas à desempenho/qualidade podem ser descritas no Edital. Vale dizer também que os serviços são disponibilizados facilmente pelo mercado e são frequentemente utilizados pela Administração Pública.
- 3.2 Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, considerando o menor preço ofertado global, através de disputa aberta e fechada.
- 3.3 Deverão ser desclassificadas propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 3.4 Prazo de validade de proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação
- 3.5 O quantitativo de refeições prontas visa abarcar a demanda da Secretaria Municipal de Saude de Madre de Deus, mensalmente, pelo período de 12 meses.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A entrega será parcelada, mediante solicitação do setor, e realizada na Rua da Cururupeba, S/N, Madre de Deus, Bahia, no prédio onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial, e/ou na Rua da Brasilia, S/N, Madre de Deus, Bahia, no prédio onde funciona a Secretaria de Saúde.
- 4.2 O objeto da pretensa contratação será para entrega parcelada de acordo com a solicitação do setor, conforme cronograma encaminhado para a empresa com antecedência de 5(cinco) dias úteis. É necessário que os insumos sejam entregues rigorosamente no prazo.
- 4.3 Os insumos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no item1.2.1 do TR.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia	

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahi Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 23

GEN GENDAL GERNCHENTOS DE DOCUMENTOS



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 4.4 Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o constante no item 1.2.1 do TR., ou estragado. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela contratada.
- 4.5 Os insumos deverão ser substituídas por outra de mesma especificação conforme descritivo constante no item 1.2.1 do Termo de Referência
- 4.6 A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações do Termo de Referência.
- 4.7 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 14.133/21, bem como na Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais.

### 5. MODELO DE GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A CONTRATANTE, através da GESTORA DE COMPRAS E CONTRATOS, fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato e um dos fiscais do contrato, conforme portaria SESAU nº 13/20233, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 5.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.
- 6.2 Emitir autorização de fornecimento, pelo setor competente, para instruir a entrega dos materiais, documentando-o e comprovando-o nesse ato.
- 6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais fiscais, previdenciárias, e as demais disposições do Termo de Referência, Edital e Contrato.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahi Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 24

GEN GENDAR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.4 Receber através do Servidor competente, os objetos descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.
- 6.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 6.7 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar, na data aprazada, o produto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os insumos estragados, ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 7.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5 Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto docontrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvona ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados àCONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas semqualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.7 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suasatividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahi

PE 025/2024 pg. 25

GEGINDAF GEBRICIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

SETOR DE LICITAÇÃO

# 27

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 8.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

### 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 9.1 A contratação será feita na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, considerando o menor preço por global
- 9.2 Deverão ser desclassificadas propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preço, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:
- 9.4 As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são aquelas previstas nos arts. 66 e 68 da Lei 14.133/21.
- 9.5 Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/21.
- 9.6 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.6.1 A proponente deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação.
- 9.6.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- 9.6.2 Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Nutriçãodo domicílio ou sede da licitante. Em se tratando de empresa não registrada no CRN5 do Estado da Bahia/Sergipe, esta deverá apresentar a certidão de registro do CRN deorigem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar oregistrodoCRN5 antes da assinatura do contrato.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasilia – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.6.3 A licitante deverá possuir em seu quadro pelo menos(01)um nutricionista, regularmente registrado no Conselho Regional de Nutrição, responsável técnico pelos serviços a serem prestados.
- 9.6.4 Caso o responsável técnico não seja registrado no CRN5 do Estado daBahia/Sergipe, este deverá apresentar a certidão de registro do CRN deorigem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o registro do CRN5 do profissional antes da assinatura do contrato.
- 9.6.5 A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) para a execução dos serviços em discussão se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço em que conste a LICITANTE como contratante, do contrato social da LICITANTE em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

#### 9.7 DAS AMOSTRAS

- 9.7.1 Será exigida a apresentação da amostra para a efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público.
- 9.7.2 O licitante arrematante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada objeto ofertado, em até 5(cinco) dias corridos, a partir da convocação.
- 9.7.3 A amostra apresentada deverá ser entregue com os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e estar devidamente identificada com nome da empresa, número do processo, número da licitação e em sua embalagem conforme especificação.
- 9.7.4 As amostras deverão ser entregues pela licitante arrematante no endereço indicado no Edital.
- 9.7.5 Para efeito de avaliação das amostras serão observadas as características: visual, organolépticas e a conformidade com o quanto constante no Termo de Referência.
- 9.7.6 A(s) empresa(s) arrematante(s) será(ão) desclassificada(s) para o lote em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nos seguintes
- a) Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital;
- b)Caso não apresente a amostra no prazo estipulado;
- 9.7.7 Depois de entregue a amostra, não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 9.7.8 Da análise da amostra será lavrado "Termo de Verificação de Amostra", onde constará de forma conclusiva se a amostra atende ou não às especificações do Edital.

Filho Brasília – 55 - Centro Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 27

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/ Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.7.9 As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue para fins de aquisição.
- 9.8 Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) CADIN:
- b) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- c)Certidão Negativa Correcional CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

### 10.DA SUBCONTRATAÇÃO/ DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA/ DA FORMAÇÃO DE **CONSÓRCIO**

- 10.1 Não será admitida a subcontratação TOTAL do objeto licitatório.
- 10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10.3 Não será admitida a formação de consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações conforme disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

#### **12.** ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 238.486,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
- 12.2 Para obtenção da estimativa supracitada foram realizadas pesquisas na plataforma de cotação governamental BANCO DE PREÇOS, utilizando-se a média dos valores encontrados para o objeto.

### 13. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
- 13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PE 025/2024 pg. 28

https://indap.org.br/

30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

Ação:	2081	Funcionamento do CAPS	
	2071	Vigilância Sanitária	
Elemento:	339030	Material de consumo	
Fonte:	1.500.1002	(Recursos não vinculados de impostos/saúde 15)	

Madre de Deus, 13 de maio de 2024

RAFAEL VELOSO MENDES COORD. DO CAPS MAT. 909332 SESAU/PMMD/BA

GEISA MICHELE MENEZES DE SALLES DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATRÍCULA: 1117 SESAU/PMMD/BA

Estou de acordo com	Termo	de	Referência.
Madre de Deus.	/	/	

SALETTE GUIMARÃES BRITTO BAHIA SECRETÁRIA DE SAÚDE SESAU/PMMD/BA

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasilia – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 29

GEGINDAP GERNAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	PE 025/2024

xxx/2018

À

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS/BA** SETOR DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO

PREGOEIRO							
DADOS DA LICITAÇÃO							
Modalidade №	XXXXXXXXXXXXXXX						
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	X			
	DADOS	S DA EMPRE	SA				
Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	X			
CNPJ:	00.000.000/0000-00						
Inscrição Estadual	000.000.000						
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	X			
Telefone:	xxxxxxxxxxx						
FAX:	xxxxxxxxxxx						
Banco (NOME/Nº)	XXXXXXXXXXXXXXX						
AGÊNCIA Nº	XXXXXXXXXXXXX						
EMAIL:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Conta Corrente № XXXXXXXXXXXXXXX							
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO							
NOME:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
RG:	XXXXXXXXXXX						
ÓRGÃO EXPED.:	GÃO EXPED.: XXXXXX						
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX							
VALIDADE DA P	ROPOSTA DE PREÇOS		PF	RAZO DE	FORNEC	IMENTO	
<u>60 (se</u>	60 (sessenta) dias CONFORME EDITAL						
	Lote Único						
Marca							
Itam				R\$ Total			
model Unitário do Item				do Item			
0							
[]		[.	]	[]	[]	[]	[]
						R\$ Total	[]

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 30

GEGINDAF GERNCAMENTO ELERÔNICO DE DOCUMENTOS





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

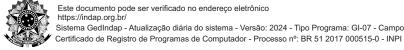
dela;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e assinatura do Responsável

PE 025/2024 pg. 31

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

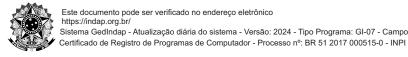
# ANEXO III - Termo de Adesão - BLL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO **BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal: E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	GFF.
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	
	cima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno sposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:	
quais venha a participar; ii. Observar e cumpr exigida nos editais para fins de habilitação na iii.Observar a legislação pertinente, bem como regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de I	o o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno el para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone: (71) 3606-0401

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasilia – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424





Local e data:

# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Assinaturas autorizadas com
TÓRIO) DAS ASSINATURAS E ÕES E/OU BREVE RELATO E/OU

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424









A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_/2024.

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasilia – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

PE 025/2024 pg. 34



Ged NDAF



**36** 



# ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

# DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO №. \_\_\_/2024. A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

Rua Rodolfo de Queiro	z Filho Brasília – 55 - Centro - Madrı	e de Deus – Bahia		
(Empresa e assi	natura do respo	onsável legal)		
			(Empresa e assinatura do responsável legal)  Rua Rodolfo de Queiroz filho Brasilia - 55 - Centro - Madre de Deus - Bahia Fone: 71 3606-0424	Rus Rodolfo de Queiroz Filho Brasilia – 55 - Centro - Madre de Deus – Babia

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401







# ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE** À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2024. A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO CNPJ/MF N.º\_ (ENDEREÇO (NOME DA EMPRESA)\_ COMPLETO)\_ \_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar $\rm n.^{\circ}$ 123/06, alterada pelas Leis Complementares $n^{o}$ . 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores. Local e data (Empresa e assinatura do responsável legal)

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 36

GedINDAP

GERNOLMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS





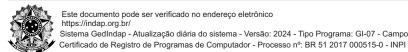
### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA

# **EMPRESA** À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2024. A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO A Empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de MADRE DE DEUS ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos. Local e data (Empresa e assinatura do responsável legal)

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401









# ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2024. A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ  $n^2$ . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  $n^2$ . e do CPF  $n^2$ , DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424





40



### ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS** SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IX

# MINUTA CONTRATO ADM Nº [...]//2024

O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, através da Prefeitura Municipal, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro - Madre de Deus - Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra SALETTE GUIMARÃES BRITO BAHIA, portadora do CPF de n.º 856.054.415-15, devidamente autorizado(a) por Ato de Delegação do Senhor Prefeito Municipal de Madre de Deus, conforme Decreto nº 86/2021 publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 16 de junho de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], situado à [...], adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº [...], Processo Administrativo nº XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], inscrito no CPF nº [...], doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº [...]/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO KIT LANCHE E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – MADRE DE DEUS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MADRE DE DEUS.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data xx/xx/2024 e encerramento em xx/xx/2024, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ [...] ([...]);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

Codigo Reduzido:

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahi Fone: 71 3606-0424

PE 025/2024 pg. 39

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 5.3 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no przao de um ano contado da data do orcamento estimado:
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido o contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do ultimo reajuste;
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela ultima variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tao logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s);
- 6.5 Nas aferições, o (S) índice (s) para o reajustamento será (ao), obrigatoriamente, o (s) definitivo
- 6.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para o reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizados (s), será (ao) adotado (s), em substituição, o (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinados (S) pela legislação então em vigor;
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substutito, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 6.8 O reajuste sera realizado por meio de apostilamento;
- 6.9 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124. da Lei nº 14.133, de
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.12 Fica estabelecido que, caso haja aditivo, depois de transcorrido o prazo do contrato, o mesmo terá o seu valor recomposto, tendo como índice para auferir a inflação do período o INPC, podendo o mesmo ser feito por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 A entrega será integral de acordo com o quantitativo e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante.
- 7.2 O translado do objeto será de responsabilidade da contratada..
- 7.3 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.4 Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada da total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

PE 025/2024 pg. 40

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/ Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.1 A CONTRATANTE, através da GESTORA DE COMPRAS E CONTRATOS, fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato e um dos fiscais do contrato, conforme portaria SESAU nº 13/2023, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1 Entregar, na data aprazada, o produto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os insumos estragados, ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto docontrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvona ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados àCONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 9.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas semqualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.1.7 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suasatividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

PE 025/2024 pg. 41

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS SETOR DE LICITAÇÃO

9.1.9 Comprovar durante a execução do contrato que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.
- 9.2.2 Emitir autorização de fornecimento, pelo setor competente, para instruir a entrega dos materiais, documentando-o e comprovando-o nesse ato.
- 9.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais fiscais, previdenciárias, e as demais disposições do Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 9.2.4 Receber através do Servidor competente, os objetos descritos e especificados na proposta daCONTRATADA.
- 9.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.2.7 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-asquando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 10.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará as seguintes sanções previstas em Lei, de acordo com a gravidade da infração:
  - 10.2.1 advertência;
  - 10.2.2 multa;
  - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar;
  - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, A base de calculo não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30(trinta por cento) do valor do contrato licitadoou celebrado com contratação direta.
- 10.4 As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente a sua aplicação pelo Contratante e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do Contratante, ou serão cobradas judicialmente.

PE 025/2024 pg. 42

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/





Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



44

10.5 - A Contratada fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137. da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato:
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^2$  14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei  $n^2$  8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE		CONTRATADA
	Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasilia – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3606-0424	PE 025/2024 pg. 43

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401







# ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**SETOR DE LICITAÇÃO

# 45

### Anexo I - Contrato XX/2024

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO KIT LANCHE E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – MADRE DE DEUS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MADRE DE DEUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
1	Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Lanches e Similares, Descrição: Kit Lanche com alimentos perecíveis e não perecíveis - Lanche Tipo Kit contendo 01 (um) Sanduíche com proteína, queijo tipo mussarela, pão; 01 (uma) Barra de cereal de 25g; 01 (uma) Fruta (maçã ou pêra embalada em saco plástico); Suco em embalagem de 200 ml com canudo; Guardanapo full pack; Embalagem	UND	8.300	R\$	R\$
2	Refeição tipo quentinha/marmitex: 01(uma) opção de proteína de carne vermelha ou branca; 01 (uma) opção de arroz; 01 (uma) opção de feijão; 01 (uma) opção de massa; 01 (uma) opção de salada crua ou cozida; peso total de no mínimo de 600 gramas. Embalagem em recipiente isotérmico para manutenção da temperatura; duas unidades de guardanapo embalado; conjunto de garfo e faca de mesa descartáveis, rígidos, embalados;	UND	8.000	R\$	R\$

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia Fone: 71 3957-0320

PE0002024 pg. 46



